



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08201.300220/2016-51 DITEC/PF

JUSTIFICATIVA: Desobriço a licitação de acordo com o disposto no art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93 e declaração de exclusividade acostada ao processo.

Consta também no item 2 do Projeto básico, justificativa quanto a necessidade das aquisições e a escolha do fornecedor, conforme transcrito a seguir:

2.1. DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES

2.1.1. Dentre as atribuições do Instituto Nacional de Criminalística está o desenvolvimento de projetos e programas de estudos e pesquisas relacionados às áreas de exames periciais onde atua. O laboratório é uma referência nacional e também possui um papel de pioneirismo no desenvolvimento, validação e implementação de novas tecnologias.

2.1.2. Os objetos da presente contratação consistem em equipamentos e respectivos insumos consumíveis dedicados para a análise de DNA. A tecnologia requerida, conhecida inicialmente como NGS (do inglês Next Generation System ou sequenciamento [de DNA] de nova geração) e atualmente como MPS (do inglês Massive Parallel Sequencing ou sequenciamento massivo paralelo), está em uso no mundo a menos de 10 anos e está revolucionando toda a área da biologia molecular por permitir a produção de uma grande quantidade de dados genéticos em um tempo muito menor que a tecnologia anterior, atualmente em uso no laboratório da Área de Perícias em Genética Forense.

2.1.3. Mais recentemente a tecnologia MPS passou a ter aplicações desenvolvidas e validadas para uso forense. Laboratórios de genética forense de renome internacional, incluindo o laboratório do FBI (Federal Bureau of Investigation), já implementaram ou estão em avançado processo de implementação da tecnologia.

2.1.4. O sequenciamento MPS permite extrair uma quantidade muito maior de dados genéticos a partir dos vestígios criminais e vem resolvendo casos extremos, onde não se obteve conclusões satisfatórias com a tecnologia anterior.

2.1.5. Peritos da APGEF já tiveram contato com a tecnologia através de projeto de pesquisa desenvolvido pelo Instituto, por meio de uma cooperação científica com a Universidade Estadual Paulista (UNESP) campus Araraquara, e puderam comprovar o seu potencial através da análise de pares de amostras de DNA de diferentes indivíduos que, com as ferramentas disponíveis hoje na APGEF, não poderiam ser diferenciadas quanto ao exame de DNA mitocondrial, mas que passaram a ser diferenciadas com a análise em MPS.

2.1.6. Dado o papel de pioneirismo exercido pelo Instituto Nacional de Criminalística, considerando todo o potencial da nova tecnologia e considerando que já há um movimento mundial para migração para os novos métodos de análise, solicita-se a aquisição do equipamento e dos respectivos insumos para a implementação da tecnologia de sequenciamento MPS no laboratório da APGEF.

OBJETO: *Aquisição do equipamento sistema completo para sequenciamento massivo paralelo de DNA e de seus respectivos reagentes dedicados para uso na etapa de análise de perfis genéticos, para atender as demandas do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense (APGEF) da Polícia Federal.*

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 1.132.209,92 (Hum milhão cento trinta dois mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) de acordo com o item 11.1 do Projeto básico.

SÉRGIO TORRES SANTOS

Perito Criminal Federal

Chefe Substituto do SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TORRES SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 06/12/2017, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902005** e o código CRC **11B10485**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pela Chefê do Serviço de Logística da Diretoria Técnico-Científica, desobrigando a licitação para *aquisição de* equipamento sistema completo para sequenciamento massivo paralelo de DNA e de seus respectivos reagentes dedicados para uso na etapa de análise de perfis genéticos, para atender as demandas do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense (APGEF) da Polícia Federal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, a serem contratados com a empresa ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA Ltda, **CNPJ: 13.147.449/0001-29**, no valor de **R\$ R\$ 1.132.209,92 (Hum milhão cento trinta dois mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)** de acordo com o item 11.1 do Projeto básico, com fundamento legal no art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

MAURO MENDONÇA MAGLIANO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MAURO MENDONÇA MAGLIANO, Diretor - Substituto(a)**, em 06/12/2017, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902030** e o código CRC **1B99957E**.